



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 565/72

"Dispõe sobre subsídio e Representação do Prefeito"

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, sanciono a seguinte

Art. 1º - O Subsídio e Representação do Prefeito, para o próximo ano letivo, ficam fixados em Cr 600,00 e Cr 900,00 respectivamente, mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 1º de novembro de 1972

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO